PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
PAÇO MUNICIPAL
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Fone 28-6543 - Cx. Postal, 71
CEP 86985 - SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 422/91

SÚMULA:- Acrescenta a Letra "H", ao Parágrafo 7º da Lei Municipal nº 031/83 de 13/06/83 alterada pelas Leis Municipais nºs 162/86, de 14/11/86 e 355/89, de 20/11/89.

PUBLICADO NO JORNAL DO POVO
N.º 67 EM 20/06/91
wilson.
FUNCIONÁRIO

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, Hélio Gremes Pereira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, por força desta Lei, acrescido ao § 7º, do Artigo 1º da Lei Municipal nº 031/83 de 13/06/83, alterada pelas Leis Municipais nºs 162/86 de 14/11/86 e 355/89 de 20/11/89, a "ALÍNEA- H".

"Art. 1º-.....
§ 07-.....
-
-
-
H - RUA PETRÓPOLIS, em toda a sua extensão, nos Jardins San Remo e Dom Bosco neste Município."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de junho de 1991.

HÉLIO GREMES PEREIRA
Prefeito Municipal